



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

RECEBIDO
05/10/2019
[Handwritten signature]

Processo Legislativo nº 75/2019

Parecer sobre projeto de Lei 117/2019 vetado totalmente pelo Executivo

Comissão geral de Pareceres

Parecer:

O Projeto de Lei 117/2019 de autoria do Vereador Laudir Abel, tem o objeto a implantação da transição no governo municipal quando da mudança de governo.

Após trâmite regimental, foi aprovado em sessão de 24 de setembro de 2019, sendo encaminhado ao Poder Executivo em 25 de setembro de 2019. O veto foi encaminhado ao Poder Legislativo em 09 de outubro de 2019.

Através mensagem de veto, o Senhor Prefeito Municipal, usando de faculdade que lhe confere o artigo 61, parágrafo 1º combinado com o artigo 72 inciso V, da Lei Orgânica Municipal, vetou totalmente o Projeto, o qual, nos termos da Lei Orgânica retornou a esta Câmara de Vereadores, para ser novamente apreciado, desta vez em face aos argumentos apresentados pelo Senhor Prefeito Municipal para a interposição do veto.

Assim, em cumprimento ao Regimento interno desta Casa Legislativa o Projeto foi encaminhado a esta comissão de Pareceres, para ser analisada a matéria vetada quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

Inicialmente verificamos que o Senhor Prefeito Municipal interpôs suas razões de veto à presente proposição em conformidade com o estabelecido no artigo 61 e seus parágrafos, obedecendo, inclusive, o prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento do Projeto.

Ao analisarmos a matéria que não assiste razão ao Senhor Prefeito Municipal, tendo em vista que, de todos os argumentos apresentados, deixou-se de considerar principal deles que é o interesse público, pois com a falta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

transição o principal afetado pela falta de informação é a população municipal que não tem continuidade em projetos importantes e que acaba por sofrer as consequências diretas da falta de informação.

Saber o que está acontecendo durante a gestão seguinte, não se tem dúvidas que isto ocorrerá, contudo, até haver a interação completa dos dados, muitos prazos podem se perder e, por via de consequência, valores de projetos que estão em andamento, atraso em obras e outras situações que poderiam ser evitadas com um mínimo de harmonia da mudança de governo.

Em que pese sabermos, que todos somos passíveis de falhas, a informação é um dos meios para tentarmos diminuí-las, sendo a transferência de informação, um dos principais objetivos da transição de governo.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei 117 de 03 de setembro de 2019. E por consequência, somos contrários ao veto total oposto à propositura.

Barão, 05 de novembro de 2019.

João Carlos Jahn
Vereador Relator

A favor – Pelas Conclusões do Parecer
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer

A favor – Pelas Conclusões do Parecer
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 75/2019

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o veto ao projeto de Lei do Legislativo nº 117 de 03 de setembro de 2019, foi rejeitado por maioria.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário.

Barão, 05 de novembro de 2019.

João Carlos Jahn

Presidente da Comissão